

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

O CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **08:00 HORAS** do dia **03 DE ABRIL DE 2006**, na sede do CPP, Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cuiabá-MT, que sua Comissão de Compras e de Licitação, estará reunida para abertura das propostas relativas ao **Convite nº. 01/2006/ CPP** do **tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática**

O certame está aberto, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no site [www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br) ou no endereço Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cuiabá-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3615 8005, das 08:00 às 12:00 e das 14: às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cuiabá-MT, 24 de março de 2006

---

Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques  
Presidente  
Comissão de Compras e de Licitação

## EDITAL Nº. 01/2006/ CPP

A Comissão de Compras e de Licitação do CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de, abrir e examinar a documentação e propostas de empresas que pretendam participar do processo licitatório na Modalidade Convite nº. 01/2006/ CPP, do tipo Menor Preço por Item, tudo em conformidade com as exigências deste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto é a aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender às necessidades da Entidade de Licitação.

1.2 As especificações do objeto e as condições de execução encontram-se de forma detalhada no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

1.3 Os bens serão entregues no (s) local (is) indicado(s) no **Anexo I**.

### 2. DA ABERTURA/ DIA/ HORA/ LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1 A **ENTREGA** dos envelopes (1 e 2) deverá ser até o dia **31 DE MARÇO DE 2006 ÀS 15:00 HORAS (sexta-feira), no endereço citado abaixo.**

2.2 A abertura dos envelopes (1 e 2) contendo a documentação referente à habilitação de que trata o item 5, e da proposta de que trata o item 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, será no dia **03 DE ABRIL** às **08:00 HORAS.** O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

**COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO**  
**CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL**  
**Av. Fernando Correa da Costa, s/n – Coxipo**  
**Campus da UFMT - Bloco CCBS III, Sala 210/213, 1º Piso**  
**Cep: 78.060-900 Cuiabá-MT**

2.4 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**2.5 Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.**

2.6 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de *fac-simile ou e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as

perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

**CPP - CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL**

**Av. Fernando Correa da Costa, s/n – Coxipo**

**Campus da UFMT- Bloco CCBS III, Sala 210/213, 1º Piso**

**Cep: 78.060-900 Cuiabá-MT Fone: (65) 3615 8005**

E-mail: [cpp@cppantanal.org.br](mailto:cpp@cppantanal.org.br) site: [www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br)

### **3. DA REPRESENTAÇÃO**

3.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 Este edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis que, demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o contrato de forma eficiente.

4.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante é apta a participar, são os seguintes:

4.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal;

4.2.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro;

4.2.3 mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da Licitante seja de propriedade de uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de cidadãos comprovadamente residentes neste país;

4.3 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

4.4 Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.5 Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6.

4.6 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7 Uma Licitante, incluído todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.7.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionista (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.8 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

4.9 Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

## **5. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)**

5.1 Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Compras e de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO EDITAL N.º _____ MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA</p>
---

5.2 Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, permitida a substituição pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF, no que couber:

5.2.1 relativamente à situação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 relativamente à regularidade fiscal:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – emitida pela Caixa Econômica Federal – (FGTS);
- c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.

## 6. DA PROPOSTA (Envelope N.º. 2)

6.1 A proposta deve ser entregue em envelope devidamente fechado, separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os dizeres:

ENVELOPE N.º. 2 - PROPOSTA  
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO  
EDITAL N.º. \_\_\_\_\_  
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

6.2 Na proposta deve constar:

6.2.1 nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega;

6.2.3 preços dos bens para os quais está apresentando proposta, expressos em moeda corrente brasileira, apresentados na Proposta de Preços (**Anexo II**), discriminando os preços unitários e o total.

6.2.4 nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares objeto desta Licitação, incluindo entre outros, as despesas com impostos, embalagens, seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino final indicado no **Anexo I**, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e material de consumo para realização dos mesmos, bem como de toda e qualquer taxa ou despesa que incidir sobre os bens.

6.2.3.2 em caso de divergência entre os valores unitários e o total, prevalecerão os primeiros e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

6.2.4 assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou de forma impressa;

6.2.5 previsão de entrega de bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens cotados.

6.2.6 indicar prazo de entrega, conforme **Anexo I**.

6.3 Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1 no local, dia e hora previstos no presente edital, a Comissão abrirá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

7.1.2 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Compras e de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

7.2 As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação.

7.3 A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Convite.

7.4 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

7.5 A critério da Comissão de Compras e de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1 O julgamento das propostas será feito pelo menor preço ofertado para cada item para entrega no local indicado no Anexo I.

8.2 A adjudicação do objeto deste edital será feita por item a uma ou mais Licitantes.

8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

8.4 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação.

8.5 O resultado deste Convite será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2 Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Na hipótese de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões forem de interesse público.

9.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Compras e de Licitação, o que fará constar em ata.

9.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Compras e de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

10.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Convite.

## 11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, **Anexo III**, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei.

11.2 A Licitante vencedora deverá firmar o contrato, **Anexo III**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

11.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.

11.4 O presente edital, descrição dos serviços e a proposta de preços integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A presente despesa correrá por conta do TERMO DE PARCERIA (TP) Nº. 13.0001500/2005 firmando entre esta Associação e o Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT). O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Contrato.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Os bens deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com os termos da Descrição dos Serviços/Bens e da Proposta de Preços, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.2 Caso a CONTRATADA se recuse a entregar os bens propostos ou venha fazê-lo fora das condições contratuais, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

14.1.1 adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito as Licitantes que já tenham retirado o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.1.2 anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade, dando ciência aos interessados;

14.1.3 alterar as condições deste edital e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.2 A participação neste processo implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e da Descrição dos Serviços/Bens, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital será na cidade de Cuiabá-MT.

Cuiabá-MT, 24 de março de 2006

---

Comissão de Compras e de Licitação  
Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques  
Presidente

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Prazo de entrega</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde.</b>
01	Acess Point – 2.4 GHz rede wireless 802.11 g de alto desempenho velocidade de até 108 Mpps com outro produtos airplis xtreme g wireles trabalha com outro dispositivos 802.11 g suporta 5 modos de operação diferentes segurança aprimorada com autenticação do usuário inclui o software Inteligente  utilitário de gerenciamento baseado no web intuitivo e suporte snmp	15 dias		1
02	NOTEBOOK Processador: 1.2 256Mb DDR Tela 15" Matriz Ativa (1024 x 768) Video até 32 MB compartilhado Drive Leitor Combo HD 40 Gb Modem 56K v.90 Rede Ethernet 10/100  Audio Ac 97 2 USB velocidade de 2.0	10 dias		1
03	Impressora laser jet 1320 sistema de impressão a laser; monocromática, preto; resolução de 1200x1200 dpi; velocidade de impressão 20ppm; capacidade p mídia em papel comum e reciclado, cartolina, envelopes, etiquetas e transparências 7,6x12,7 a 21,6 a 35,6cm;	15 dias		1
04	PENTIUM 3.2 GHZ 1 MB DE CACHE Placa Mb OF BOARD HD 120 GB SATA Memória 1 Gb DDR 400 Placa de Vídeo AGP 128 Mb OFF BAORD Drive de Disquete 1.44 Mb de 3/5 Gravadora de DVD RW 16X Monitor 17" SEMI PLANA Gabinete ATX Fonte 400 Watts 04 Baias	15 dias		01

	Teclado Padrão Abnt 2 Brasileiro Mouse Ps2 Padrão c/ Scroll optico Caixa Som 600 Watts			
05	Motherboard (placa mãe) OFF BAOD Processador Pentium 3.2 ghz 1 MB 1 Gb memorial DDR 400 MHZ Drive - disco flexivel de 3 1/2, com capacidade para 1.44 Mbytes Disco rígido IDE, com capacidade de 120 SATA Gb Placa de vídeo SVGA AGP, 128 MB MX 5200 Placa de som 64 BITS ON BOARD Gravador CD 52 x Ide Monitor Color 17" LCD Tela Plana Gabinete padrão ATX Media torre 450w bi-volt 4 baias Teclado abnt 2 padrão brasileiro Caixa de som 300 watt Mouse Óptico padrão ps2	15 dias		01
06	HD portátil de 60 Gb - Descarrega cartões de memória sem precisar de computador	15 dias	unit	01
07	NO BREAK 700 va mono	15 dias		04

LOCAL DE ENTREGA

**CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL**

**AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, S/N COXIPO**

**CAMPUS DA UFMT, BL CCBS III SALA 210/213 1º Piso**

**CEP: 78.060-900 CUIABÁ-MT**

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**1 ANO**

**ANEXO II**

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>			
<b>Edital - Modalidade Convite, Tipo Menor Preço Nº . 01/ CPP/2005</b>			
Proponente:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Contato:	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.			
Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)		<b>CARIMBO E CPF DO LICITANTE</b>	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.			

## ANEXO III

### TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_QUE ENTRE SI CELEBRAM o  
CPP, E A EMPRESA (*nome*)\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, \_\_\_\_ o CPP- Centro de Pesquisa do Pantanal, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UMFT, Bloco CCBS III Sala 210/213 1º Piso, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_(*número*)\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_(*número*)\_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_, em \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, (*nacionalidade*), RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do Convite Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado nos termos Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no **Anexo I** – Descrição do Fornecimento, nos termos e condições do edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

1. Os bens deverão ser entregues no local indicado no **Anexo I**.
2. Entende-se como entrega dos bens a colocação nos locais indicados no

**Anexo I.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
3. preparar os locais para recebimento e instalação dos bens, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;

4. realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela secretaria do CPP, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

2. proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

3. entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

4. providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;

5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8. manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção de bens;

9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

12. montar e instalar os bens no local indicado pela CONTRATANTE;

13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

14. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos bens, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 60 dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo de entrega do objeto contratual é de até 15 dias, contados a partir da assinatura deste Contrato (observando o estabelecido no **Anexo I**)
  - 1.1. O prazo a que se refere o item 1 desta Cláusula, embora contado da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.
2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 5 (cinco) dias, contado a partir da entrega dos bens no local especificado no item 1.2, após verificar o atendimento das condições contratuais.
3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de (sessenta) 60 dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

---

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Rescisão do contrato no caso de falta de urbanidade.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 10 dias com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT ....., ....., .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

**ANEXO IV**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

<b>RECIBO DA CONVIDADA</b>
Recebemos da Comissão de Compras e de Licitação do CPP o <b><u>Edital de nº. 01/2006/ CPP, na Modalidade Convite do Tipo Menor Preço por Item</u></b>
Razão Social: _____
CNPJ N°. _____
End.: _____
E-mail: _____
Fone/fax: _____
Local _____, _____ de _____ de 2006
Assinatura (carimbo CNPJ da empresa)
<b>Senhor Licitante,</b>  Visando a comunicação futura entre esta associação e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de recebimento do edital, e remeter à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax: (65) 3615 8005, num prazo de 24 horas após o recebimento.  A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.  Prof. Dra. Marinêz Isaac Marques Presidente Comissão de Compras e de Licitação

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR**

..... (NOME EMPRESA) ....., CNPJ nº.  
....., sediada à ..... (endereço completo)  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
..... portador da carteira de identidade nº....., e do CPF nº.  
....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n.  
8.666/93, acrescidos pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( )

..... (local) ..... de ..... de 2005

.....  
(Nome e nº. da identidade do declarante)